



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E
TECNOLOGIA
FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA



ESCLARECIMENTOS

EDITAL FAPDF 08/2012 PAPPE INTEGRAÇÃO

A íntegra do edital está disponível na página: www.fap.df.gov.br.

A inscrição deve ser feita por meio do SAGe, disponível na página: www.fap.df.gov.br, no canto inferior direito da página inicial e atender a todas as exigências do edital.

Dificuldades em relação ao SAGe podem ser dirimidas pela equipe de informática da FAPDF por meio do telefone 3462-8842/8837.

Outros esclarecimentos podem ser obtidos por: edital082012@fap.df.gov.br

1- Inscrevi o projeto, mas verifiquei a necessidade de modificação, posso corrigir minha proposta?

Depois de enviada, uma inscrição não poderá ser modificada.

Caso ainda haja prazo para inscrição, pode ser feita nova inscrição. A inscrição anterior não será analisada, conforme item 4.6.:

“4.6. ...a empresa só poderá submeter uma única proposta por coordenador. Na hipótese de envio de segunda proposta atribuída ao mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.”

2- Haverá um formulário padrão a ser preenchido para a Proposta e para o Plano de Negócios a ser submetida, ou cada empresa deverá criar o seu? Existe um número mínimo/máximo de páginas? Usaremos somente o SAGe?

Não há, para este edital, modelo de Proposta e de Plano de Negócios a ser seguido por todos os proponentes.

A proposta deve conter, no mínimo, todos os requisitos exigidos no item 11 do edital.

Cada empresa, de acordo com suas características e especificidades de seu projeto, deve escolher um modelo adequado e que melhor demonstre a pertinência dos objetivos que quer alcançar aos avaliadores da proposta.

Não há limite de páginas ou do tamanho do arquivo que deve ser anexado no formulário do SAGe da sua inscrição.

Será usado apenas o SAGe e a documentação impressa exigida no ANEXO 1 a ser entregue no Protocolo da FAPDF até às 18h do último dia de inscrição, conforme item 12.4 e ANEXO1.

3- Posso apenas fazer a inscrição e entregar os documentos do ANEXO I, para depois, se habilitado, enviar a Proposta para avaliação do mérito?

Não, a proposta deve ser anexada no prazo de inscrição. Ela faz parte do processo de habilitação.

Será analisado se ela está de acordo com todos os requisitos do edital para efeito de habilitação.

4- Há a necessidade de se existir um componente na equipe com mestrado/doutorado ou de uma instituição de ensino? Caso negativo, se não houver perderemos pontos?

Não há, neste edital, exigências quanto a formação acadêmica da equipe técnica nem quanto a participação de instituições de ensino e pesquisa na proposta.

O critério para análise do mérito das propostas está definido no **QUADRO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PESOS**, do item 13.3 – ANÁLISE DE MÉRITO DAS PROPOSTAS.

Compete ao proponente demonstrar a pertinência da capacidade da sua empresa e da equipe técnica para alcançar os objetivos do projeto.

5- Não tenho Equipe Técnica ainda, posso contratar após aprovação do projeto?

Conforme item 11.1. o edital exige que, para Habilitação da Proposta, apenas o Coordenador *já tenha vínculo direto com a empresa* (sócio ou empregado), *enquanto os outros membros da Equipe Técnica precisam estar definidos e assinarem uma carta de anuência em que se comprometem a participar do desenvolvimento do projeto, com a definição de carga horária e atividades que realizarão.* Com a definição dos outros membros da Equipe Técnica, estes podem ser contratados depois.

6- Posso fazer parceira com instituições de ensino e pesquisa?

Sim, desde que não para a execução e co-execução do projeto, tampouco para gestão dos recursos, conforme itens 4.3 e 4.4.

7- Tenho como principal parceira de negócio uma empresa com sede em Goiás, ela pode participar da minha proposta como parceira?

Não. Tanto a empresa proponente como as co-executoras devem cumprir integralmente os requisitos do Edital, devendo todas elas apresentarem os documentos exigidos no ANEXO I, para análise da Habilitação da proposta.

Conforme o item 4.3. e 4.4.: “ *Microempresas e empresas de pequeno porte podem participar deste Edital isoladamente ou por meio de parceria com uma ou mais empresas co-executoras, devendo todas as empresas envolvidas cumprir integralmente os requisitos deste edital. Tanto as proponentes como as co-executoras são consideradas beneficiárias da subvenção econômica para fins desta seleção pública. No caso de proposta que conte com a associação de mais de uma empresa, o proponente será responsável pela gestão dos recursos e a prestação de contas.*”

8- Gostaria de saber se cada tipo de empresa terá restrição de valores? E por área temática?

Não há especificação de valores a serem financiados pelos recursos do Edital por tipo de empresa ou por área temática.

As propostas serão analisadas pelo mérito e seguirão as etapas previstas no item 13. DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO.

O EDITAL apenas define os recursos no item **7.2.** para o projeto e **8.1.** para a contrapartida. O montante de recursos necessários ao projeto pode vir de outras fontes, o que deve ser informado na proposta, exceto a contrapartida que deve ser de recursos próprios, conforme item **11.2.g.**

“ 7.2. As solicitações devem ter o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e podem chegar ao montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) com os recursos da subvenção econômica.

8.1. Os proponentes deverão aportar ao projeto contrapartida financeira e/ou econômica de, no mínimo, 10% do valor integral da proposta.

11.2. g) quanto ao orçamento, a proposta deve conter o detalhamento dos seguintes itens:

- *recursos solicitados à FAPDF;*
- *contrapartida, restrita aos itens autorizados e obedecendo ao percentual mínimo exigido neste Edital; e*
- *recursos solicitados a outras fontes (quando houver).“*

9- O Formulário do SAGe não aceita CNPJ, como posso inscrever a proposta?

O formulário do SAGe deve ser preenchido com o nome do Coordenador da Equipe Técnica, mas, caso a proposta seja aprovada, o contrato será firmado com a empresa proponente.

10- Preciso detalhar minha contrapartida na proposta?

Sim, conforme itens 8.3. e 11.2. g):

“8.3. Como contrapartidas da empresa serão aceitos como despesas do projeto todos os itens diretamente relacionados com a execução de atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação, desde que claramente descritos e mensurados na proposta, tais como:...”

“11.2.g) quanto ao orçamento, a proposta deve conter o detalhamento dos seguintes itens:

- *recursos solicitados à FAPDF;*
- *contrapartida, restrita aos itens autorizados e obedecendo ao percentual mínimo exigido neste Edital; e*
- *recursos solicitados a outras fontes (quando houver).”*

11- As empresas podem apresentar mais de uma proposta?

Conforme definido nos itens 4.5., 4.6. e 4.7. do EDITAL:

4.5. Cada empresa poderá integrar apenas uma proposta por tema, independentemente de figurar individualmente ou em associação na proposta.

4.6. Não há limite de quantidade de propostas por empresa; contudo, a empresa só poderá submeter uma única proposta por coordenador. Na hipótese de envio de segunda proposta atribuída ao mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

4.7. Os proponentes devem ter objeto social compatível com o escopo da proposta submetida e/ou com as atividades a ela inerentes.”

12- Declaração de origem da contrapartida dos recursos financeiros assinada pelos representantes legais: Quais informações devem conter esta declaração? Existe modelo?

Não existe modelo para esta declaração. A empresa deve informar ter os 10% de recursos próprios da contrapartida para aplicar exclusivamente no projeto, em itens financiáveis, de acordo com o item 8.3.

Conforme item 11.2. g) do EDITAL PAPPE INTEGRAÇÃO, os recursos da contrapartida são restritos aos recursos próprios das empresas, ficando recursos solicitados de outras fontes fora da contrapartida, devendo, no entanto, figurar (se houver) na proposta de modo a se atingir o valor total.

A contrapartida deve ser de no mínimo 10% do valor total da proposta e pode ser de recursos próprios de uma ou mais empresas caso apresentem proposta em associação, conforme itens 4.3. e 8.

13- O edital exige a apresentação de autorizações especiais para realização do projeto, mas estes demoram a ser liberados pelos órgãos responsáveis, o que pode não ocorrer dentro do prazo de inscrição do Edital, como faço para me inscrever, tendo em vista que meu projeto exige este tipo de autorização?

Basta você apresentar a cópia e o protocolo do pedido feito ao órgão responsável pela autorização necessária na sua inscrição.

Caso seu projeto seja aprovado, o certificado deverá ser apresentado quando da sua contratação.

14- São apenas 17 temas ou os APLs significam temas para enquadramento dos projetos?

Sim, os APLs significam os temas que lhes são pertinentes.

Conforme item 3. do Edital, são **28 temas** contemplados por este Edital, a saber: 1. Agronegócios; 2. Biomassa e Energias alternativas; 3. Biotecnologia; 4. Construção, saneamento, abastecimento e resíduos sólidos; 5. Desenvolvimento de produtos destinados à saúde coletiva; 6. Desenvolvimento de produtos destinados à segurança pública; 7. Eficiência Energética; 8. Fármacos, fitoterápicos, cosméticos, fertilizantes, defensivos agrícolas; 9. Meio Ambiente; 10. Nanotecnologia; 11. Papel, papelão e embalagens sustentáveis; 12. Produção, acondicionamento e transporte de alimentos; 13. Semicondutores; 14. Tecnologia da Informação e Comunicação

(TIC); 15. Tecnologia Industrial Básica (TIB); 16. Transporte; 17. Uso sustentável de Recursos Hídricos; 18. Agricultura Orgânica do DF; 19. Flores e Plantas Ornamentais; 20. Gemas e Joias; 21. Empresas Gráficas do DF; 22. Madeira e Móveis do DF; 23. Resíduos Sólidos, Recicláveis e Reciclados; 24. Suinocultura; 25. Piscicultura; 26. Avicultura; 27. Turismo e 28. Vestuário.

15- Gostaria de saber se uma entidade privada, sem fins lucrativos, pode participar deste edital? E Empreendedor Individual?

De acordo com o Edital FAPDF 08/2012:

“O Programa de Apoio à Pesquisa em Empresas na Modalidade Subvenção Econômica a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste – PAPPE Integração - é um Programa da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP/MCT em parceria com os estados e o Distrito Federal, que visa dar apoio financeiro, na forma de subvenção econômica, para atividades de pesquisa, desenvolvimento e/ou inovação (P, D & I) realizadas por microempresas e empresas de pequeno porte (MEEPPs), de acordo com a Lei da Inovação, a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas).”

Conforme definido no item 2., o objetivo do Edital FAPDF 08/2012 é apoiar, por meio da concessão de recursos de subvenção econômica (recursos não reembolsáveis), o desenvolvimento, por empresas brasileiras com sede no Distrito Federal, de produtos, processos e serviços inovadores.

Conforme item 4., poderão apresentar proposta para este edital, empresários individuais, sociedades empresariais e sociedades simples, brasileiros, enquadrados nas categorias de microempresas ou empresas de pequeno porte, que realizam, ou se proponham a realizar, atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I) no DF, e que tenham sido constituídas pelo menos um ano antes da data de publicação deste Edital, o que pode ser comprovado por meio da data de registro na Junta Comercial, para a sociedade empresária e empresário individual, ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica, para sociedade simples.

Conforme item 5:

“Microempresa – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita bruta inferior ou igual a R\$ R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

Empresa de Pequeno Porte – pessoa jurídica que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da proposta de financiamento, uma receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).”

16- O site www.inova.df.gov.br não entra no ar e somente mostra a frase "it works!" Isto está correto? Qual é a previsão de entrada do site no ar?

No edital, o link do Inova saiu com erro. O link correto é <http://www.inova.df.gov.br>. (sem www.)

17- O valor da diária, exposta na tabela FAP, realmente contempla as despesas de pousada, alimentação e transporte? Se não, é possível solicitar valores

para deslocamento e hospedagem? Quais as formas legais para isso e o melhor enquadramento na proposta/planilha?

Sim, o valor das diárias contempla as despesas de pousada, alimentação e transporte de deslocamento no DF, de acordo com a Ordem de Serviço N° 30 de 31/10/1995 (disponível no site da FADF, no campo esquerdo da página inicial, item Serviços).

A rubrica para isso é Diárias. Para as despesas de transporte entre estados existem as rubricas Passagens Aéreas e Passagens Terrestres.

18- Posso alugar carro? E pagar combustível?

Não será admitido o aluguel de carros e o pagamento de combustíveis com os recursos financiados pelo PAPPE.

19- É possível realizar o pagamento, via projeto, para servidores públicos federais? Se sim, quais as modalidades e formas legais para isso e melhor enquadramento na proposta/planilha?

Conforme o item 7.4. não são financiáveis:

“h) pagamentos por serviços de consultoria ou assistência técnica, bem como passagens e diárias para militar, servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal da administração direta ou indireta, salvo se permitido por legislação específica.”

Nos casos em que haja legislação específica que permita, para efeito de comprovação, caso seja solicitado algum pagamento para servidor público com os recursos do PAPPE, será exigida carta de anuência da chefia imediata do servidor. Neste caso, a rubrica é SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

20- Referente ao item 7.3 c – pagamento de salários e encargos da equipe.... A dúvida é onde se introduz o custo para efeitos de orçamento no sistema SAGE.

Não foi possível colocar no formulário do SAGE a rubrica PAGAMENTO DE SALÁRIOS E ENCARGOS DA EQUIPE DE P&D.

Desta forma, deve-se utilizar a rubrica SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. Dentro do item Classificação existe o campo OUTROS SERVIÇOS/SERVIÇOS DIVERSOS onde se pode colocar esta informação. O item bolsas não serve para este fim.

21- O edital não aponta qual o percentual por rubrica que deve ser respeitado, existem parâmetros já pré-definidos?

Não, o limite é somente do mínimo e máximo a ser financiado pelos recursos do PAPPE e o percentual mínimo de contrapartida.